

Centro Diagnóstico Pneumológico:

Ana Paula Ribeiro Servo — início em 20 de Março de 2006.

13 de Junho de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe da Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

3000209461

### Despacho

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte datado de 3 de Maio de 2006:

Fred Luiz Mailho, clínico geral — ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado pelo período de três meses, em regime de trinta e cinco horas semanais, para a Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto/Centro de Saúde de Amarante, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006.

13 de Junho de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe da Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

3000209465

### Despacho

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte datado de 4 de Maio de 2006:

Jorge Luís Gameiro Araújo, enfermeiro — ratificada a celebração do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de três meses, em regime de trinta e cinco horas semanais, para a Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto/Centro de Saúde dos Carvalhos, com efeitos a 26 de Janeiro de 2006.

13 de Junho de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe da Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

3000209466

### Despacho

Por despacho de 9 de Maio de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de três meses, com a Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto, em regime de trinta e cinco horas semanais, das auxiliares de apoio e vigilância, abaixo designadas:

Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro — Unidade de Oliveira do Douro:

Fernanda Conceição Jesus Rodrigues Santos — início em 15 de Dezembro de 2005.

Gina Maria Cruz Monteiro Azevedo — início em 14 de Dezembro de 2005.

14 de Junho de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe da Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

3000209174

### Despacho

Por despacho da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte datado de 3 de Maio de 2006:

Beatriz Silva Ferreira Costa, auxiliar de apoio e vigilância — ratificada a renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, celebrado pelo período de três meses, em regime de trinta e cinco horas semanais, para a Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde do Porto/Centro de Saúde de Soares dos Reis e Oliveira do Douro — Unidade de Soares dos Reis, com efeitos a 25 de Janeiro de 2006.

14 de Junho de 2006. — Pela Coordenadora, a Chefe da Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

3000209175

## TRIBUNAIS

### 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

#### Anúncio

Processo n.º 1799/06.6TBAGD.

Insolvência de pessoa colectiva (requerida).

Requerente — Halbemer, L.<sup>da</sup>

Requerida — Econor — Com. de Materiais de Construção, L.<sup>da</sup>

No Tribunal da Comarca de Águeda, 2.º Juízo de Águeda, no dia 29 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Econor — Comércio de Materiais de Construção, L.<sup>da</sup>, número de identificação fiscal 501925414, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o n.º 1215, com sede na Zona Industrial de Raso de Alagôa, 3750 Águeda, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora, Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwel Silva, sócia da Sociedade Teresa Alegre Pedro Pidwel, Sai, L.<sup>da</sup>, com endereço na Rua do Mercado, bloco 3, 2.º, apartado 204, 3781-909 Anadia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

#### Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresen-